



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



### EDITAL N.º 98/2017 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015, de 30/11/2015, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que **retifica** os Editais GS/SEED n.º 84/2017, n.º 86/2017, n.º 87/2017, n.º 88/2017, n.º 89/2017 e n.º 90/2017, publicados no DIOE n.º 10.073 de 23/11/2017, que estabelecem as regulamentações para os Processos de Seleção de Servidores Públicos da Secretaria de Estado da Educação para suprimento de demandas e composição de cadastro de reserva nas instituições de ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos penais do Sistema Prisional do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), nos termos abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

**3.1** Este processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de Inscrições no NRE	Das 08h30 de <b>29/11/2017</b> até as 17h30 do dia <b>01/12/2017</b>	NRE de inscrição
Análise da pontuação para classificação	Dias <b>04/12/2017</b> a <b>06/12/2017</b>	NRE de inscrição
Classificação Provisória	Tarde do dia <b>06/12/2017</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Interposição de recursos e encaminhamento de casos omissos	Das 09h do dia <b>07/12/2017</b> até 17h do dia <b>08/12/2017</b>	NRE de inscrição
Classificação após análise dos recursos pelo NRE e envio à SEED	Tarde do dia <b>11/12/2017</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Classificação Final e publicação em DIOE	Entre <b>12</b> e <b>15/12/2017</b>	<a href="http://www.dioe.pr.gov.br">www.dioe.pr.gov.br</a> <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a>
Convocação de classificados para comprovação de títulos	Entre <b>18</b> e <b>22/12/2017</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Período para visitação às unidades	A partir do dia <b>18/12/2017</b>	Estabelecimentos Penais, a ser definido pelo DEPEN.

**LEIA-SE:**

**3.1** Este Processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>LOCAIS</b>
Período de Inscrições	<b>De 29/11/2017 a 04/12/2017, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30</b>	Núcleo Regional de Educação – NRE de inscrição
Análise da pontuação para classificação	<b>De 29/11/2017 a 06/12/2017</b>	NRE de inscrição
Classificação Provisória	<b>Tarde do dia 06/12/2017</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Interposição de recursos e encaminhamento de casos omissos	<b>Dias 07 e 08/12/2017 das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30</b>	NRE de inscrição
Classificação após análise dos recursos pelo NRE e envio à SEED	<b>Tarde do dia 11/12/2017</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Classificação Final e publicação em DIOE	<b>Entre 12 e 15/12/2017</b>	<a href="http://www.dioe.pr.gov.br">www.dioe.pr.gov.br</a> <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a>
Convocação de classificados para comprovação de títulos	<b>Entre 15 e 22/12/2017</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Período para visitação às unidades	<b>A partir do dia 18/12/2017, após convocação</b>	Estabelecimentos Penais, a ser definido pelo DEPEN.

**ONDE SE LÊ:**

**4.3** As inscrições gratuitas serão realizadas, exclusivamente, na sede do **Núcleo Regional de Educação (...)**, ao qual se encontra jurisdicionada a instituição de ensino a que se destina este edital, no período que compreende **das 8h30 do dia 29/11/2017 até 17h30 do dia 01/12/2017**.

**LEIA-SE:**

**4.3** As inscrições gratuitas serão realizadas, exclusivamente, na sede do Núcleo Regional de Educação (...), ao qual se encontra jurisdicionada a instituição de ensino a que se destina este edital, no período que compreende **das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 do dia 29/11/2017 até o dia 04/12/2017**.

**ONDE SE LÊ:**

**4.3.1** Para participar desse processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:



i) não estar afastado para participar do PDE ou cursos de pós-graduação;

### LEIA-SE:

**4.3.1** Para participar desse processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

i) não estar com 100% de afastamento de suas atividades para participar do PDE ou cursos de pós-graduação;

### ONDE SE LÊ:

**5.1.1** Será pontuada a **Experiência Profissional**, atuando no âmbito do Sistema Prisional nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em 31/10/2017, até o limite de **24 (vinte e quatro) pontos**, sendo 03 (três) pontos para cada ano trabalhado.

### LEIA-SE:

**5.1.1** Será pontuada a **Experiência Profissional**, atuando no âmbito do Sistema Prisional na Linha Funcional de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em 31/10/2017, até o limite de **24 (vinte e quatro) pontos**, sendo 03 (três) pontos para cada ano trabalhado.

### ONDE SE LÊ:

**5.1.2** Será pontuado o **Tempo de Serviço** efetivo como servidor da SEED, na docência ou na função de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em 31/10/2017, até o limite de **16 (dezesesseis) pontos**, sendo 02 (dois) pontos para cada ano trabalhado.

### LEIA-SE:

**5.1.2** Será pontuado o **Tempo de Serviço** efetivo como servidor da SEED, na Linha Funcional de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em 31/10/2017, até o limite de **16 (dezesesseis) pontos**, sendo 02 (dois) pontos para cada ano trabalhado.

### ONDE SE LÊ:



**5.1.5** Não serão considerados e computados os períodos de interrupções temporais em casos de afastamentos decorrentes de:

- a) licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- b) licença sem vencimento para acompanhar cônjuge;
- c) licença sem vencimento para tratar interesses particulares;
- d) licença para cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu*;
- e) participação no Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE;
- f) readaptação de função;
- g) licença para concorrer mandato eletivo;
- h) licença para exercício de mandato eletivo;
- i) mandato sindical;
- j) suspensão preventiva;
- k) prisão preventiva ou flagrante.

**LEIA-SE:**

**5.1.5** Não serão considerados e computados os períodos de interrupções temporais em casos de afastamentos decorrentes de:

- a) licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- b) licença sem vencimento para acompanhar cônjuge;
- c) licença sem vencimento para tratar interesses particulares;
- d) licença para cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*;
- e) readaptação de função;
- f) licença para concorrer mandato eletivo;
- g) mandato sindical;
- h) suspensão preventiva;
- i) prisão preventiva ou flagrante.



**ONDE SE LÊ:**

**5.1.6** Excetuam-se os casos de afastamentos decorrentes de acidente do trabalho, licença maternidade e licença especial.

**LEIA-SE:**

**5.1.6** Excetuam-se os casos de afastamentos contemplados no Art. 128, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

**ONDE SE LÊ:**

**5.1.8** Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses deverá ser convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço e experiência profissional

**LEIA-SE:**

**5.1.8** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, conforme determina o Art. 132, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

- a) o número de dias será convertido em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- b) os dias restantes, iguais ou superiores a 182 (cento e oitenta e dois) dias, após realizada a conversão, deverão ser convertidos em um ano completo.

**ONDE SE LÊ:**

**5.2.4** Excetuam-se os casos de afastamentos decorrentes de acidente do trabalho, licença maternidade e licença especial.

**LEIA-SE:**

**5.2.4** Excetuam-se os casos de afastamentos contemplados no Art. 128, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

**ONDE SE LÊ:**

**6.1.6** Cabe ao candidato, conferir se os dados informados no ato da inscrição estão em conformidade com os resultados publicados e com o seu “Comprovante de Inscrição”.

**LEIA-SE:**



**6.1.6** Cabe ao candidato, conferir a pontuação atribuída pela Comissão Especial Regional aos critérios “Tempo de Serviço” e “Assiduidade”; e se os dados informados no ato da inscrição, constantes no seu “Comprovante de Inscrição”, estão em conformidade com os resultados publicados.

### **ONDE SE LÊ:**

**7.5.4** A comprovação que atesta exercício no âmbito do Sistema Prisional ocorrerá mediante apresentação de “Declaração de Experiência Profissional” (Anexo XII) emitida pela instituição de ensino na qual o candidato se encontrava suprido, devidamente assinada e carimbada pela direção da escola.

**7.5.4** A comprovação que atesta exercício no âmbito do Sistema Prisional ocorrerá mediante apresentação de “Declaração de Experiência Profissional” (Anexo XII) emitida pela instituição de ensino na qual o candidato se encontrava suprido ou pela direção do estabelecimento penal de atuação, devidamente assinada e carimbada.

### **ONDE SE LÊ:**

**7.5.6** O servidor classificado e convocado, com registros reiterados de afastamentos para licenças médicas ou com registros de licenças médicas prolongadas, superiores a 180 (cento e oitenta) dias, nos 03 (três) últimos anos, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Laborativa** emitido pela DIMS, comprovando as condições de saúde necessárias para o efetivo exercício da função ou atividade nos espaços prisionais.

### **LEIA-SE:**

**7.5.6** O servidor classificado e convocado, com registros reiterados de afastamentos para licenças médicas ou com registros de licenças médicas prolongadas, superiores a 180 (cento e oitenta) dias, nos 03 (três) últimos anos, será submetido a avaliação documental para emissão de **Atestado de Capacidade Laborativa** emitido pela Coordenadoria de Segurança e Saúde Operacional – CSO, de forma a comprovar as condições de saúde necessárias para o efetivo exercício da função ou atividade nos espaços prisionais.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXOS II, III e IV DO EDITAL Nº /2017- GS/SEED**

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência na docência ou na função, atuando em instituições de ensino que funcionam no âmbito do Sistema Prisional, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 03 (três) pontos.	<b>24 (vinte e quatro) pontos</b>	<b>40 (quarenta) pontos</b>
	Tempo de serviço como servidor da SEED, na docência ou na função de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 02 (dois) pontos.	<b>16 (dezesesseis) pontos</b>	

**LEIA-SE:**

**ANEXOS II, III e IV DO EDITAL Nº /2017- GS/SEED**

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência de atuação no âmbito do Sistema Prisional, na Linha Funcional de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 03 (três) pontos.	<b>24 (vinte e quatro) pontos</b>	<b>40 (quarenta) pontos</b>
	Tempo de serviço como servidor da SEED, na Linha Funcional de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 02 (dois) pontos.	<b>16 (dezesesseis) pontos</b>	

Curitiba, 30 de novembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
**Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED**  
 Delegação de Competência ao Diretor-Geral